

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03.  
DO CONTRATO 014/2022.

PARTES: A Câmara Municipal de Viçosa/RN, e Federação das Câmara Municipal do Estado do Rio Grande do Norte.

OBJETO DO CONTRATO; Execução e assessoria dos serviços da contabilidade, com os serviços básicos de classificação dos documentos pelo plano de contas, digitação dos lançamentos, processamento dos lançamentos emissão dos balancetes, conciliação e análises das contas, encerramento e elaboração do balanço patrimonial, elaboração das demonstrações contábeis, anexos fiscais, anexos do SIAI do tribunal de contas do estado do RN, além dos balancetes mensais sintéticos (orçamentários e financeiros) com resultados parcial controle Orçamentário, patrimonial, financeiro.

Execução do RH, condicionamento de novos gestores admissão, entrevista analises do colaboradores, implantação do e-social de todas as quatro fases, confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF,RAIS, DCTF, etc. e suas obrigações acessórias, acompanhamento e assistência as fiscalizações correntes a contabilidade e outras atribuições correlatas durante o período contratado e orientações e apoio ao pessoal dos serviços auxiliares.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: este reajuste, além de ser uma forma de equiparação e correção monetária, é de grande importância para nós e para esse poder legislativo, pois, vai refletir diretamente na melhoria das condições técnicas e estruturais de nossos serviços, visando manter a qualidade do serviço prestado, bem como, proporcionar agilidade e plena segurança nas informações despendidas no tratamento com essa entidade.

O Contrato Nº 014/2022, teve o acréscimo decorrente do valor global de R\$ 7.360,00. ( Sete Mil Trezentos e sessenta Reais). Passando de 34.560,00. para 41.920,00. (quarenta e um mil, novecentos e vinte Reais) GLOBAL, decorrente de um aumento da demanda não incluso no contrato, que era assessoria na atualização na Lei Orgânica Municipal que surgiu no decorre do contrato.

DA RATIFICAÇÃO; Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais cláusulas e condições de instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 22 de dezembro de 2022.

Marcio Christian Sabino Leandro.  
Presidente.

**Publicado por:** Francisco Fábio de Freitas Souza  
**Código Identificador:** 53815553